

Lei nº 43

DISPOE SOBRE ARRUAMENTOS NA PRAÇA DO ROSARIO, DOAÇÃO DE LOTES, HASTA PUBLICA.

*terno proprio, fls.
74 e 74v.
O. Zamboni
26-12-948.*

A Câmara Municipal de Itapecerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a fazer arruamentos na "Praça do Rosario" e a divisao em lotes das referidos arruamentos.

Art. 2º - Dos lotes conseguidos pelos arruamentos de falo o art. 1º, a Prefeitura doará 10 ao Estado, a-fim-de neles se construiram casas para praças de destacaments policial local.

Paragrafo Unico: Os lotes restantes serão vendidos em hasta pública, com a condiçao de neles se edificarem casas no prazo maximo de 18 meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 3 de novembro de 1948

Luiz de Jesus Lammimiro

Prefeito Municipal

Galifa Valle Corrêa

Secretária